



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 989

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 989

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO,**
usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº
5.045/2024, de 19 de janeiro de 2024, e demais legislação
aplicável, e de acordo com a Ata de Realização do Pregão
Eletrônico realizada no dia 19/02/2024, às 09h00, que, não
havendo manifestação quanto à interposição de recurso,
sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA GABRIELA
FIORE**, CNPJ nº 25.230.113/0001-04, com sede na Rua
Formosa nº 155 - Bairro Centro - CEP 15.108-000 - Ipiquá -
SP, pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos
do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, bem como
AUTORIZO a realização das respectivas despesas.

TANABI, 15 DE MARÇO DE 2024.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI**

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.483/2024

Objeto: Altera a redação do art.
3º, “caput” e de seu § 1º, da Lei
Municipal nº 3.245/2022.

Autoria: Mesa Diretora Vers. Flávio Henrique Soares
Guiaro Osório, Waldir Marcos de Souza, Ten. Osmar do
Nascimento e Michel Alexandre Magri Pina.

**O VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO
OSÓRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e em
atenção ao que dispõe o § 3º do art. 41 da Lei Orgânica do
Município de Tanabi fica sancionada a seguinte lei e ele
promulga em atenção ao § 2º do art. 177 do Regimento
Interno da Câmara Municipal de Tanabi:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3, “caput”, da
Lei Municipal nº 3.245/2022, nos seguintes termos:

**“Art. 3º Fica instituída a Gratificação por Serviço
Especial Parlamentar, a ser atribuída pelo Presidente
da Câmara Municipal, aos servidores ocupantes de
cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal**

**da Câmara Municipal, para atendimento em reuniões
à noite, sábados, domingos e feriados e, em sessões
solenes, fúnebres, ordinárias e extraordinárias”.**

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 3º, § 1º, da Lei
Municipal nº 3.245/2022, nos seguintes termos:

**“§ 1º O valor da gratificação a que se refere este
artigo será da ordem de trinta por cento, incidente
sobre a remuneração do servidor, e será concedido
pelo Presidente da Câmara Municipal por meio de
portaria.”**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Tanabi,

Em 14 de março de 2024.

**VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO
Presidente**

Autógrafo nº 14/2024

Projeto de Lei nº 11/2024

**Registrada e publicada na Secretaria. Data
supra.**

**Ana Paula de Almeida Fucci
Secretária Legislativa**



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8ec9-4b24-2f93-6401



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 989, ano VI, veiculado em 15 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 15/03/2024 às 08:53:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8ec9-4b24-2f93-6401>